



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
ALEX SANDER BARRETO DOS REIS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ALLAN TAVARES PERFEITO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JACKSON PINTO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	2
Atos do Controlador Geral do Município	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	2
Atos do Secretário Municipal de Obras	10
Atos da Secretária Municipal de Saúde	11
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	11
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELERSON LEANDRO ALVES
ELOÍZA HELENA DE SOUZA
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
JOÃO PEDRO LEMOS
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2300/18. CESSAR os efeitos da Portaria nº. 1548/17, que tornou pública a cessão do servidor **ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS**, Agente Administrativo, Matrícula nº. 9771/02, cedido da Câmara Municipal de Queimados, para a Secretaria Municipal de Obras, a contar de **04/04/2018**.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 1947/2018/09. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 34, **REVOGO** o Decreto nº 2.289/18, de 27/06/2018, que trata da Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, uma vez que a data para a realização da conferência foi alterada para os dias 09 e 10 de novembro de 2018.

Processo nº 5944/2016/02. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 54/57, **JULGO** improcedente o Auto de Infração nº 4460, em nome de Construções Metálicas Projetc Ltda., esclarecendo que parte dos valores já foram executados e tramitam no Cartório do Núcleo da Dívida Ativa Comarca de Queimados sob o nº 0017345-11.2016.8.19.0067, oriundos da inscrição em dívida ativa, datada de 31/12/2015, antes da ação fiscal promovida em 09/06/2016.

Processo: 4477/2017/29. Requerente: Luiz Claudio da Silva Rocha.
Com base no parecer da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 10/12, e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 22/23, **INDEFIRO** o pedido de conversão de licença prêmio em pecúnia, na forma do art. 90, §3º da Lei 1060/11, uma vez que é possível o gozo dos períodos de licença prêmio por assiduidade adquiridos pelo requerente, referentes aos períodos de 2003/2008 e 2008/2013, por tratar-se de servidor ativo.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 3387/2018/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** a prestação de contas referente ao adiantamento, concedido ao servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO – MAT.10137/01, através do processo n.º 2006/2018/22, no valor de R\$ 1.639,62 (hum mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Processo: 2082/2018/22. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas referente ao adiantamento, concedido ao servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO – MAT.10137/01, através do processo n.º 0509/2018/22, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 3424/2018/21. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO** nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JOSÉ EDVALDO ARAUJO FILHO – MAT. 10292/01, através do processo n.º 2121/2018/21, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Processo: 8419/2018/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, **APROVO COM RESSALVAS**, nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido à servidora MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO THIAGO – MAT. 2004/41, através do processo n.º 6687/2017/05, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO N.º 145/SEMAD/2018 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 2º, II do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008 e considerando o processo administrativo nº 0044.2017.05, **Aquisições de kits de uniforme dos alunos**,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 3

bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Queimados, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e o art. 2º, III c/c art. 5º, VII do Decreto Municipal nº 815/2008 de 17/01/2008, CUMPRE com a 2º Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2018. (D.O.Q. nº 276 de 22/02/2018).

Em, 21/08/2018.

ANDRE PEREIRA BAHIA

Órgão Gerenciador SRP

Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 0044/2017/05

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro - Queimados - RJ, neste ato representada pela Pregoeira Tatiane Galvão Lucas, designada pela Portaria nº. 1083/18, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/18 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 02/02/2018, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.004 do **Processo nº. 0044 / 2017 / 05**, RESOLVE registrar os preços das empresas **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 04.013.325/0001-60** e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA, CNPJ nº. 11.486.474/0001-01**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de kits de uniforme dos alunos, bem como os serviços de separação, montagem em kits, embalagem, operação de transporte, distribuição e entrega nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Queimados do ano de 2018, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes SEMAS e SEMED, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa ganhadora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato firmado entre as partes.

Parágrafo único - Durante a entrega dos produtos a mesma deverá:

I - Atender prontamente às requisições do TCE/RJ no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

II - Após comunicado da Secretaria Municipal de Educação, deverá substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

III - A empresa ganhadora do certame indenizará quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Queimados ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

IV - O prazo de garantia dos produtos, por se tratar de bens duráveis (roupa e calçado) tem garantia de 90 (noventa) dias, independentemente de estar ou não por escrito pelo fornecedor e o mesmo não pode fugir desta responsabilidade, conforme Art. 24 Código de Defesa do Consumidor.

V - A empresa ganhadora do certame deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 4

VI - A empresa ganhadora do certame será responsável pelo CUSTEIO das embalagens, das despesas referente ao manuseio, logística e transporte seguro quando da entrega dos materiais ponto a ponto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na presente ata firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 5

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por requerimento nos termos da alínea “a” do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, após a entrega do objeto.

Parágrafo primeiro – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição/presente prestação de serviços (conforme TR), tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

II – empenho;

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo segundo – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 6

Parágrafo terceiro – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quarto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados nos artigos 77 e 78 incisos I à XI da Lei nº 8.666/93. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADA, conforme previsto nos artigos 77 e 78 incisos XII à XVII do mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

Parágrafo Segundo - Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato antes do seu término, não gerando este ato, direito de indenização a CONTRATADA, em razão do cumprimento das diretrizes da Lei Complementar nº. 101/00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 22 de fevereiro de 2018.

GETÚLIO DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA-EPP
NELSON GUMIERO JUNIOR

INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA
GLAUTER FARIA COSTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, celebrada entre a PMQ e a empresa **B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP**, CNPJ nº. **04.013.325/0001-60** e **INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA**, CNPJ nº. **11.486.474/0001-01**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 01/2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 7

EMPRESA	B D N SOLUÇÕES PARA CIDADANIA LTDA - EPP		
CNPJ	04.013.325/0001-60		
ENDEREÇO	AV JOAQUIM MOREIRA DA SILVA, Nº 3403 - BAIRRO SÃO JOSÉ, JOSE BONIFACIO / SP CEP 15.200-000	TEL EMAIL	17 3245-3000 orlex@netnew.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	NELSON GUMIERO JUNIOR	CARGO	Representante

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2 - Kit de Uniformes Escolares								
2.1.1 - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 01	Camisetas com manga para Bebê	3	300	Unid.	BDN	R\$ 19,91	R\$ 5.973,00
02	Mod. 02 B	Bermuda de Helanca (opção Bebê)	3	300	Unid.	BDN	R\$ 20,80	R\$ 6.240,00
03	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	100	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
TOTAL								R\$ 19.393,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.1 - Modelos Masculino - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunos)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 57.502,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 184.500,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.2.2 - Modelos Feminino - Alunas da Educação Infantil (Pré Escola / 1.025 alunas)								
01	Mod. 04	Camisetas em malha PV	2	2.050	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 36.285,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	1.025	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 17.117,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	3.075	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 66.727,50
04	Mod. 03	Conjunto de Agasalho (Agasalho com casaco e calça)	1	1.025	Conj.	BDN	R\$ 71,80	R\$ 73.595,00
TOTAL								R\$ 193.725,00

ITEM	Código/ Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.1 - Modelos Masculino - Alunos de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 143.055,00
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibrã (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 490.059,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 8

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.3.2 - Modelos Feminino - Alunas de 1º, 2º e 3º ano / 2.550 alunas								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	5.100	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 90.270,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.550	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 42.585,00
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	7.650	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 166.005,00
04	Mod. 15	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.550	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 214.149,00
TOTAL								R\$ 513.009,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.4.1 - Modelos Masculino - Alunos do 4º e 5º ano / 2.075 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02	Bermuda de helanca (opção masculino)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 18,70	R\$ 116.407,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 398.773,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.4.2 - Modelos Feminino - Alunas do 4º e 5º ano / 2.075 alunas								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	2	4.150	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 73.455,00
02	Mod. 04 A	Camiseta em malha PV (sem manga)	1	2.075	Unid.	BDN	R\$ 16,70	R\$ 34.652,50
03	Mod. 02 A	Bermuda de helanca (opção feminina)	3	6.225	Unid.	BDN	R\$ 21,70	R\$ 135.082,50
04	Mod. 05	Conjunto de agasalho microfibra (composto de calça e blusa, sendo a blusa com forro)	1	2.075	Conj.	BDN	R\$ 83,98	R\$ 174.258,50
TOTAL								R\$ 417.448,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.5.1 - Modelos Unissex - Alunos do 6º ao 9º ano / 3.650 alunos								
01	Mod. 04	Camiseta em malha PV	4	14.600	Unid.	BDN	R\$ 17,70	R\$ 258.420,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	3.650	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 430.700,00
TOTAL								R\$ 689.120,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
2.6.1 - Modelos Unissex - Alunos do EJA / 1.150 alunos								
01	Mod. 06	Camisa polo	3	3.450	Unid.	BDN	R\$ 39,80	R\$ 137.310,00
02	Mod. 07	Jaqueta forrada	1	1.150	Unid.	BDN	R\$ 118,00	R\$ 135.700,00
TOTAL								R\$ 273.010,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
------	---------------	---------------	-------------------	--------	-------	-------	-------------	-------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 9

3.1.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	3	300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
TOTAL								R\$ 1.890,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Par	Marca	Valor Unit.	Total
3.2.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Pré escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	4.100	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 25.830,00
TOTAL								R\$ 25.830,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.3.1 - Modelos Unissex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	10.200	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 64.260,00
TOTAL								R\$ 64.260,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
3.4.1 - Modelos Unissex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos								
01	Mod. 08	Meia colegial, branca, cano médio, com punho elástico e calcanhar verdadeiro	2	8.300	Par	BDN	R\$ 6,30	R\$ 52.290,00
TOTAL								R\$ 52.290,00

EMPRESA	INDUSTRIA E COMERCIO MAXIMA LTDA		
CNPJ	11.486.474/0001-01		
ENDEREÇO	RUA JOÃO MARTINS DO ESPIRITO SANTO, Nº 84 - GALPÃO INDUSTRIAL, PARK DONA GUMERCINDA MARTINS – NOVA SERRANA / MG CEP 35.519-000	TEL EMAIL	37 3226-1285 fiscal@exatacontabilidadens.com.br
REPRESENTANTE LEGAL	GLAUTER FARIA COSTA	CARGO	Representante

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.1.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos / 100 alunos)								
01	Mod. 09 A	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 4.815,00
TOTAL								R\$ 4.815,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 10

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.2.1 - Modelos Unissex - Alunos da Educação Infantil (Pré Escola / 2.050 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	2.050	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 98.707,50
TOTAL								R\$ 98.707,50

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.3.1 - Modelos Unissex - Alunos do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º ano / 5.100 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	5.100	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 245.565,00
TOTAL								R\$ 245.565,00

ITEM	Código/Modelo	DISCRIMINAÇÃO	Quant. Por Modelo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Total
4.4.1 - Modelos Unissex - Alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental / 4.150 alunos)								
01	Mod. 09	Tênis em material sintético com relevos em alta frequência	1	4.150	PAR	MAXIMA	R\$ 48,15	R\$ 199.822,50
TOTAL								R\$ 199.822,50

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 825 /SEMAD/2018 – Processo nº 2771/2018/05 – Requerente: MÁRCIO ABELARDO DA SILVA, ASG/Educação, matrícula nº 3710/91 - Assunto: Auxílio Natalidade - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, indefiro o pedido de Auxílio Natalidade para o requerente, nos termos do art. 119, Inciso I - da Lei 1060/2011.

Portaria nº 826 /SEMAD/2018 – Processo nº 2903/2018/05 – Requerente: JULIANA GOMES FERREIRA, Professor II, matrícula nº 11452/01 - Assunto: Gratificação de Nível Universitário - Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, defiro o pedido de Concessão da Gratificação de Nível Universitário, nos termos do art. 20, § 4º, "f" - da Lei 169/95.

ERRATA

DOQ Nº. 380 DE 31 DE JULHO DE 2018.

Onde se lê: PORTARIA Nº 0781/SEMAD/2018. 26/06/2018 a 23/10/2018.

Leia-se: PORTARIA Nº 0781/SEMAD/2018. 18/07/2018 a 14/11/2018.

Processo n.º 4658/2011/06

Onde se lê: PORTARIA Nº748/SEMAD/18. MAURICIO LEANDRO FREITAS DA SILVA, ASG, SEMUS, matrícula 2880/01, 2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses, a contar de 01/08/2018 a 30/09/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/06 a 30/03/11 de acordo com o processo nº 4658/2011/06.

Leia-se: PORTARIA Nº748/SEMAD/18. MAURICIO LEANDRO FREITAS DA SILVA, ASG, SEMUS, matrícula 2880/01, 2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses, a contar de 21/08/2018 a 14/10/2018, referente ao período aquisitivo de 01/04/06 a 30/03/11 de acordo com o processo nº 4658/2011/06.

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

Atos do Secretário Municipal de Obras

Processo nº. 1053/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 148/152 v, e da Controladoria Geral do Município, à fl. 153 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com o **CONSÓRCIO** formado pelas empresas **ICAU – IRMÃOS CARDOSO ARQUITETURA E URBANIZAÇÃO LTDA** CNPJ 09.307.112/0001-64 para conclusão das obras de construções habitacionais no Bairro Eldorado III - Queimados, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2018, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

ALEX SANDER BARRETO DOS REIS

Secretário Municipal de Obras

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 395 – Terça - feira, 21 de Agosto de 2018 - Ano 02 - Página 11

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº. 13.1306.17. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município às fls.125/127 e da Controladoria Geral do Município às fls. 133/135, **RATIFICO** a dispensa de licitação na forma dos artigos 24, X da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a locação do imóvel situado à Heloisa, nº 829, Bairro: Vila Camarim, Queimados, para acomodar as instalações CAPSI – Centro de Referência de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da expedição do Memorando de Início de Serviços, **HOMOLOGO** a despesa no valor mensal de **R\$ 2.246,87** (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), obtendo o valor total de **R\$ 80.887,32** (oitenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) e **ADJUDICO** em favor dos Espólios de **OSWALDO DA SILVA DORNELLAS** e **LEA RIBOURA DORNELLAS**, Representado pelo Inventariante herdeiro **CRISTIANO RIBOURA DORNELLAS** inscrito no CPF sob o nº 076.396.497-22.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 30/SEMUTTRAN/18, DE 21 DE AGOSTO DE 2018. O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Art. 12-A, § 1º, da Lei nº 12.587/12, com as alterações trazidas pela Lei nº 12.865/13, permite a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal;
Considerando os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 840/07 e no Decreto Municipal nº 1659/14;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido realizado no **processo nº 1999.2018.11**, cuja requerente é a **Sra. Rosângela de Souza Medeiros**.

ANTONIO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO PREVIQUEIMADOS Nº. 019/2018. Tornar público o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 20/10/2016 a 19/10/2017 da servidora **PAULA RIBEIRO MENEZES**, matrícula nº. 24/15-3 no seguinte período: 10/09/2018 a 09/10/2018.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS